



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Profa. Rosina M. Ferreira, 134 — Tel.: (035) 333-1100
37.478-000 — Soledade de Minas — Minas Gerais

LEI MUNICIPAL DE Nº 715/97

Orça Receita e fixa Despesa para o Município para 1998.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e // eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Soledade de Minas para o exercício financeiro de 1998, é estimada no valor de R\$ // 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais); para arrecadações integradas pela própria tributação do Município e somadas as transferências governamentais- Federal e Estadual, e ainda por operações de créditos autorizados nesta Lei, sendo assim classificadas:

<u>1.0 - RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 2.184.000,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 177.000,00
1.2- Receita de Contribuições	R\$ 100.000,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 38.000,00
1.5- Receita Industrial	R\$ 100.000,00
1.6- Receita de Serviços	R\$ 121.000,00
1.7- Transferências Correntes	R\$ 1.607.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 41.100,00
<u>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 116.000,00
2.1- Operações de Crédito	R\$ 2.000,00
2.2- Alienações de Bens ..	R\$ 8.000,00
2.4- Transferências de Capital	R\$ 101.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</u>	<u>R\$ 2.300.000,00</u>

Art. 2º - Também será de igual valor a despesa Municipal, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) a ser gasta no exercício de 1998; empregados na manutenção de serviços públicos que poderão ser próprios ou conveniados, e inclusive realização de despesas com investimentos que também integram o Plano Plurianual do Município devidamente distribuídos entre Órgãos e Unidades Administrativas programados e classificados como a seguir:

1)- DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1- Legislativo	R\$ 115.000,00
2- Executivo	R\$ 2.185.000,00
<u>SOMA</u>	<u>R\$ 2.300.000,00</u>



Daniel Murad
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Profa. Rosina M. Ferreira, 134 — Tel.: (035) 333-1100

37.478-000

Soledade de Minas

Minas Gerais

2)- DESPESAS POR UNIDADES:

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$	115.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$	230.000,00
2.2- Administração Financeira	R\$	173.000,00
2.3- Serviço de Apoio Rural	R\$	47.000,00
2.4- Serviço de Educação/Cultura	R\$	622.000,00
2.5- Serviço de Habitação/Urbanismo	R\$	364.000,00
2.6- Serviço e Obras p/Saúde	R\$	372.000,00
2.7- Serviço de Assistência e Previdên- cia Social.....	R\$	162.000,00
2.8- Serviço de Estradas de Rodagem	R\$	<u>215.000,00</u>
S O M A	R\$	<u><u>2.300.000,00</u></u>

3)- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0 - DESPESAS CORRENTES	R\$	1.795.000,00
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	1.492.000,00
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	303.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	505.000,00
4.1 - INVESTIMENTOS	R\$	418.000,00
4.2 - INVERSOES FINANCEIRAS	R\$	7.000,00
4.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	<u>80.000,00</u>
S O M A		<u><u>2.300.000,00</u></u>

4)- DESPESAS POR FUNÇÕES/ PROGRAMAS

01- LEGISLATIVA	R\$	115.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	398.000,00
04- AGRICULTURA	R\$	47.000,00
05- COMUNICAÇÕES	R\$	5.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	622.000,00
10- HABITAÇÃO/ URBANISMO	R\$	354.000,00
11- INDÚSTRIA /COMERCIO// SERVIÇOS	R\$	10.000,00
13- SAÚDE/ SANEAMENTO	R\$	372.000,00
15- ASSISTÊNCIA / PREVIDÊNCIA	R\$	162.000,00
16- TRANSPORTES	R\$	<u>215.000,00</u>
S O M A		<u><u>2.300.000,00</u></u>

Art. 3º- Na soma da despesa autorizada para serem / realizadas no exercício de 1998, no valor de R\$ 2.300.000,00 //// (Dois milhões e trezentos mil reais) que se encontram distribuídas nas dotações integradas nas respectivas Unidades Orçamentárias , entre Custeios, Transferências e Investimentos, não haverá altera-



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Profa. Rosina M. Ferreira, 134 — Tel.: (035) 333-1100
37.478-000 — Soledade de Minas — Minas Gerais

ção sem a devida aprovação Legislativa; todavia se houver necessidade de suplementar dotações para cobertura, o Executivo poderá usar como recursos os saldos considerados disponíveis em demais dotações também integrantes do próprio Orçamento Municipal desde que sejam mantidas recursos para gastos exigidos por normas constitucionais.

Art. 4º - Constituirão recursos para suplementar do tações do Orçamento Municipal o excesso de arrecadação de receitas verificadas em 1998, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Poderá a Prefeitura realizar operações de crédito por antecipação da Receita, sob contrato limitado aos gastos fixados para despesas de capital, conforme dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, 22 DEZEMBRO DE 1997.

--Jamil Murad--
Prefeito Municipal--

Mauro Owsiany Rocha
--Secretário--

REGISTRO:

Livro de Leis Municipais de nº 08, fls- 267, 267v, 268 e 268v.

PUBLICAÇÃO :

Quadro de Avisos da Municipalidade

--Servidora Municipal--